PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 85/2021
EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 275.598,93 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11 de maio de 2021
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal visa autorização para abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 275.598,93 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), a ser destinado Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, com recursos referentes ao saldo de superávit financeiro do exercício anterior.

Os recursos serão destinados à conclusão da obra pavimentação asfáltica e passeios na Travessa Escolástica Tatto, construção de passagem sobre o Rio Ligeiro, para ligação da Travessa Escolástica Tatto à Avenida da Inovação, bem como execução de passeios na Avenida da Inovação, Avenida Tupi e Rua Assis Brasil.

Em anexo o relatório de execução orçamentária exercício 2020, e o contrato de repasse Nº 845753/2017/MCIDAOES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Caixa Econômica Federal.

II - ANÁLISE

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis, informa que o superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, e que os documentos foram apensados ao Projeto comprovando a mensagem.

E portanto, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 01 de junho de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, os membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 85/2021.

Marcos Junior Marini
Membro

Rafael Celestrin
Membro